



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 001/2018 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2017

**TERMO ADITIVO 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PELOTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO
SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça Cel Pedro Osório 101 – Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra Paula Schild Mascarenhas, e a Assistência e Promoção Social Exército da Salvação, inscrita no CNPJ sob nº 43.898.923/0006-20, com sede na Av. Fernando Osório, nº. 6745 – Três Vendas – Pelotas, RS, neste ato representada pelo Presidente Mário André de Oliveira Carvalho, CPF nº 097.680.997-47 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.2, bem como devidamente autorizado pelo Memorando 141/2018 do Gabinete do Secretário de Assistência Social e pela Resolução nº 07/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Altera, a Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação:

I – O presente termo aditivo vigorará a partir do dia 02/06/2018, devidamente publicado seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/05/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Rua: Mal. Deodoro 404 – Pelotas/RS – CEP: 96020-220

Fone: (53) 3309-3600

E-mail: sjss@pelotas.com.br / sas.pelotas@gmail.com


Pelotas prefeitura de
vamos compartilhar a cidade



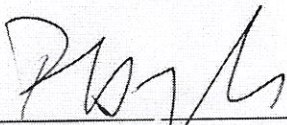
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

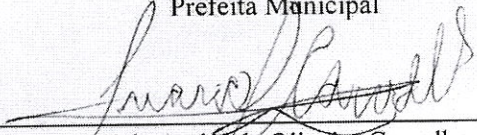
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 30 de Maio de 2018.

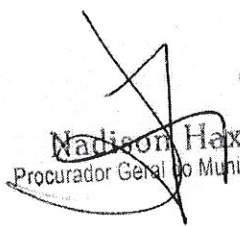

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

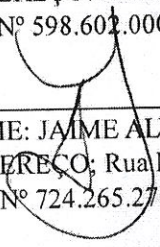

Mário André de Oliveira Carvalho
Presidente

 **Mário Carvalho**
Diretor de Filial
Centro Integrado de Pelotas

TESTEMUNHAS:


NOME: LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 598.602.000-68


Nadison Hax
Procurador Geral do Município


NOME: JAIME ALVINO STARKE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 724.265.270-72

CIDADES

BREVES

CESAR VICTORIA RECEBE PRÊMIO PERSONALIDADE DO ANO DA HOSPITALAR

O epidemiologista Cesar Victoria, da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), é a Personalidade do Ano na área da Saúde, segundo escolha do Prêmio da Hospitalar Feita e Fórum 2018. Conferido por entidades representativas do setor da saúde, o prêmio distingue profissionais que tenham prestado significativa contribuição ao avanço da medicina, do atendimento médico-hospitalar e da qualidade de vida da população por meio de suas ações, serviços ou pesquisas científicas. Entre os que já foram agraciados com o prêmio estão Zilda Arns, Adib Jatene, Miguel Srougi e Drauzio Varella. A cerimônia ocorreu no Teatro Santander (SP). O evento reuniu cerca de 90 mil visitantes, empresas, pesquisadores e formuladores de políticas de saúde de 70 países.

SANEP PUBLICA REAJUSTE ANUAL DE TARIFAS A PARTIR DE 1º DE JULHO

O Sanep publicou na quarta-feira o ato número 05/2018, que oficializa o reajuste anual dos valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico a partir de 1º de julho. O reajuste de 1,69% será feito com base no cálculo da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). O último reajuste feito pelo Sanep nas tarifas de água, esgoto e serviço básico foi em julho de 2017, com aumento de 3,9%. De forma extraordinária, a autarquia oficializou no mês passado a revisão nas tarifas devido ao aumento do preço da energia da CEE. Como o sistema de abastecimento em Pelotas não funciona por gravidade e depende da energia elétrica, houve reposição de 1,99% para cobrir o aumento dos gastos da autarquia.

PROCON TERÁ NÚMERO PARA CONTATO COM O CONSUMIDOR NO FERIADO

Em função do cenário atípico em que encontra-se o município, com os postos de combustíveis reabastecendo, gradualmente, seus tanques, o Procon segue o trabalho de avaliação da qualidade e dos preços cobrados aos pelotenses. Excepcionalmente no feriado desta quinta-feira e no final de semana, será disponibilizada uma linha de telefone para orientações à população, que permanecerá ativa 24 horas por dia. O número para contato é 98155-3505. O Procon também continua alerta aos valores cobrados pelos postos de combustíveis com a chegada dos produtos a Pelotas. Caso algum consumidor constate cobrança acima do normalmente praticado, deve solicitar nota ou cupom fiscal que apresente o valor pago por litro e a quantidade.

Pelotas

Prefeitura Municipal de Pelotas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELotas, PAULA SCHILD MASCARENHAS, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, inciso VI da Lei 1.303/2014 e suas alterações, Resolução CNA/SPEL 01/2018 e Memorando SAS 141/2018, torna público que foi celebrado Termo Aditivo, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

TERMO ADITIVO

Organização da Sociedade Civil (OSC)

003/2018 - TC 017/2017	Associação e Promoção Social Eterno da Salvação
001/2018 - TC 018/2017	Associação AMAR
002/2018 - TC 019/2017	Associação AMAR
003/2018 - TC 020/2017	Associação Escola Ecológica Braille
004/2018 - TC 021/2017	Associação Escola Ecológica Braille
005/2018 - TC 022/2017	Associação Escola Ecológica Braille
006/2018 - TC 023/2017	Associação Escola Ecológica Braille
007/2018 - TC 024/2017	Associação Escola Ecológica Braille
008/2018 - TC 025/2017	Associação Escola Ecológica Braille
009/2018 - TC 026/2017	Associação Escola Ecológica Braille
010/2018 - TC 027/2017	Associação Escola Ecológica Braille
011/2018 - TC 028/2017	Associação Escola Ecológica Braille
012/2018 - TC 029/2017	Associação Escola Ecológica Braille
013/2018 - TC 030/2017	Associação Escola Ecológica Braille
014/2018 - TC 031/2017	Associação Escola Ecológica Braille
015/2018 - TC 032/2017	Associação Escola Ecológica Braille
016/2018 - TC 033/2017	Associação Escola Ecológica Braille
017/2018 - TC 034/2017	Associação Escola Ecológica Braille
018/2018 - TC 035/2017	Associação Escola Ecológica Braille
019/2018 - TC 036/2017	Associação Escola Ecológica Braille
020/2018 - TC 037/2017	Associação Escola Ecológica Braille
021/2018 - TC 038/2017	Associação Escola Ecológica Braille
022/2018 - TC 039/2017	Associação Escola Ecológica Braille
023/2018 - TC 040/2017	Associação Escola Ecológica Braille
024/2018 - TC 041/2017	Associação Escola Ecológica Braille
025/2018 - TC 042/2017	Associação Escola Ecológica Braille
026/2018 - TC 043/2017	Associação Escola Ecológica Braille
027/2018 - TC 044/2017	Associação Escola Ecológica Braille
028/2018 - TC 045/2017	Associação Escola Ecológica Braille
029/2018 - TC 046/2017	Associação Escola Ecológica Braille
030/2018 - TC 047/2017	Associação Escola Ecológica Braille
031/2018 - TC 048/2017	Associação Escola Ecológica Braille
032/2018 - TC 049/2017	Associação Escola Ecológica Braille
033/2018 - TC 050/2017	Associação Escola Ecológica Braille
034/2018 - TC 051/2017	Associação Escola Ecológica Braille
035/2018 - TC 052/2017	Associação Escola Ecológica Braille
036/2018 - TC 053/2017	Associação Escola Ecológica Braille
037/2018 - TC 054/2017	Associação Escola Ecológica Braille
038/2018 - TC 055/2017	Associação Escola Ecológica Braille
039/2018 - TC 056/2017	Associação Escola Ecológica Braille
040/2018 - TC 057/2017	Associação Escola Ecológica Braille
041/2018 - TC 058/2017	Associação Escola Ecológica Braille
042/2018 - TC 059/2017	Associação Escola Ecológica Braille
043/2018 - TC 060/2017	Associação Escola Ecológica Braille
044/2018 - TC 061/2017	Associação Escola Ecológica Braille
045/2018 - TC 062/2017	Associação Escola Ecológica Braille
046/2018 - TC 063/2017	Associação Escola Ecológica Braille
047/2018 - TC 064/2017	Associação Escola Ecológica Braille
048/2018 - TC 065/2017	Associação Escola Ecológica Braille
049/2018 - TC 066/2017	Associação Escola Ecológica Braille
050/2018 - TC 067/2017	Associação Escola Ecológica Braille
051/2018 - TC 068/2017	Associação Escola Ecológica Braille
052/2018 - TC 069/2017	Associação Escola Ecológica Braille
053/2018 - TC 070/2017	Associação Escola Ecológica Braille
054/2018 - TC 071/2017	Associação Escola Ecológica Braille
055/2018 - TC 072/2017	Associação Escola Ecológica Braille
056/2018 - TC 073/2017	Associação Escola Ecológica Braille
057/2018 - TC 074/2017	Associação Escola Ecológica Braille
058/2018 - TC 075/2017	Associação Escola Ecológica Braille
059/2018 - TC 076/2017	Associação Escola Ecológica Braille
060/2018 - TC 077/2017	Associação Escola Ecológica Braille
061/2018 - TC 078/2017	Associação Escola Ecológica Braille
062/2018 - TC 079/2017	Associação Escola Ecológica Braille
063/2018 - TC 080/2017	Associação Escola Ecológica Braille
064/2018 - TC 081/2017	Associação Escola Ecológica Braille
065/2018 - TC 082/2017	Associação Escola Ecológica Braille
066/2018 - TC 083/2017	Associação Escola Ecológica Braille
067/2018 - TC 084/2017	Associação Escola Ecológica Braille
068/2018 - TC 085/2017	Associação Escola Ecológica Braille
069/2018 - TC 086/2017	Associação Escola Ecológica Braille
070/2018 - TC 087/2017	Associação Escola Ecológica Braille
071/2018 - TC 088/2017	Associação Escola Ecológica Braille
072/2018 - TC 089/2017	Associação Escola Ecológica Braille
073/2018 - TC 090/2017	Associação Escola Ecológica Braille
074/2018 - TC 091/2017	Associação Escola Ecológica Braille
075/2018 - TC 092/2017	Associação Escola Ecológica Braille
076/2018 - TC 093/2017	Associação Escola Ecológica Braille
077/2018 - TC 094/2017	Associação Escola Ecológica Braille
078/2018 - TC 095/2017	Associação Escola Ecológica Braille
079/2018 - TC 096/2017	Associação Escola Ecológica Braille
080/2018 - TC 097/2017	Associação Escola Ecológica Braille
081/2018 - TC 098/2017	Associação Escola Ecológica Braille
082/2018 - TC 099/2017	Associação Escola Ecológica Braille
083/2018 - TC 100/2017	Associação Escola Ecológica Braille
084/2018 - TC 101/2017	Associação Escola Ecológica Braille
085/2018 - TC 102/2017	Associação Escola Ecológica Braille
086/2018 - TC 103/2017	Associação Escola Ecológica Braille
087/2018 - TC 104/2017	Associação Escola Ecológica Braille
088/2018 - TC 105/2017	Associação Escola Ecológica Braille
089/2018 - TC 106/2017	Associação Escola Ecológica Braille
090/2018 - TC 107/2017	Associação Escola Ecológica Braille
091/2018 - TC 108/2017	Associação Escola Ecológica Braille
092/2018 - TC 109/2017	Associação Escola Ecológica Braille
093/2018 - TC 110/2017	Associação Escola Ecológica Braille
094/2018 - TC 111/2017	Associação Escola Ecológica Braille
095/2018 - TC 112/2017	Associação Escola Ecológica Braille
096/2018 - TC 113/2017	Associação Escola Ecológica Braille
097/2018 - TC 114/2017	Associação Escola Ecológica Braille
098/2018 - TC 115/2017	Associação Escola Ecológica Braille
099/2018 - TC 116/2017	Associação Escola Ecológica Braille
100/2018 - TC 117/2017	Associação Escola Ecológica Braille

Pelotas, 05 de Maio de 2018
Gabinete da Prefeitura

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

Os dados foram coletados no Termo de Colaboração e alterações posteriores permanecem inalterados.



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Assistência e Promoção Social Exército de Salvação		43.898.923/0006-20	
Endereço			
Av. Fernando Osório, nº 6745 – Três Vendas			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Pelotas	RS	96070-861	(53) 3273-6909
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
42.925-2	Banco do Brasil	0029-9	Pelotas
Nome do Responsável			C.P.F.
Mário André de Oliveira Carvalho			097.680.997-47
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
126080183-RJ	Diretor de Filial	Diretor	
Endereço			C.E.P.
Avenida Fernando Osório Nº 6745 Três Vendas Pelotas RS – (O Exército fornece casa de moradia no mesmo endereço da Instituição.)			96070-861
Home Page:		e-mail:	
		aprosescipelotas@hotmail.com	

2 - OUTROS PARTICÍPEIS

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 7 A 14 ANOS – “Sentindo-se ouvido”.	Período de Execução	
	Início 02/06/2018	Término 31/05/2019

Identificação do Objeto

A Proposta da Instituição é fortalecer as ações já realizadas com as famílias atendidas. O público alvo é constituído de famílias de baixa renda, beneficiárias de Programas como o bolsa-família e provenientes de bairros e conjuntos habitacionais como: Pestano, Getúlio Vargas, residencial Eldorado, residencial Buenos Aires e outros..

A nossa região aumentou consideravelmente após a construção dos novos núcleos habitacionais e com isso a procura de vagas na nossa Instituição praticamente triplicou, ou seja, temos hoje uma demanda reprimida bem significativa.

Justificativa da Proposição

Seguindo a Tipificação Nacional, esta filial do Exército de Salvação atende a Crianças e Adolescentes entre 7 a 14 anos. As ações executadas através da proposta terão o mesmo cunho socioeducativo e com acompanhamento psicológico que possuem as atividades já oferecidas por esta unidade. Os indicadores para verificação e cumprimento das metas serão o Relatório Estatístico Mensal e a Lista de Frequência, que já são utilizados pela Instituição, além de avaliações participativas e Prontuário Individual ao qual o técnico responsável deverá ter controle. O prazo para execuções das ações e cumprimento das metas será de doze meses a partir da data em que o termo entrar em vigor.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

1	1.1.	Realização das atividades propostas.	Pessoas	15 metas/mês	Conform e Início	Conforme Termino:
					Conform e liberação da primeira parcela	Conforme número de parcelas disposto no edital (12)

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Despesas com pagamento de pessoal (técnico) De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços, Resolução CNAS 109/2009, bem como normativa do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 9.999,00	R\$	R\$
TOTAL GERAL		R\$ 9.999,00	R\$	R\$

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25	R\$ 833,25

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do (a) Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas 30 de abril de 2018

MARIO ANDRE CARVALHO

Proponente



8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Luiz Eduardo Zimmermann Longaray

Secretário de Assistência Social